



LEI Nº 2.070/2024

Altera o art. 1º da Lei nº 1159/2003 referente à composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1159/2003 passará a vigorar com a seguinte redação:

.... Artigo 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, a saber:

I – 01 titular representante do Poder Executivo Municipal, e respectivo suplente indicado pelo Prefeito;

II – 01 titular representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal;

III – 01 titular representante das organizações não governamentais ambientalistas e respectivo suplente, com atuação comprovada no Município;

IV – 01 titular representante do Poder Legislativo Municipal, e respectivo suplente indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

V – 01 titular representante do setor empresarial, com atuação no Município e respectivo suplente, indicado pela ASCOPI;

VI – 01 titular representante da APA Piranga e respectivo suplente, indicado pelo Presidente;

VII – 01 titular representante de sindicatos ou associações de trabalhadores com atuação no Município, e respectivo suplente, com alternância de indicação iniciando-se pelo representante do Sindicato;

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 10 / 10 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM 05 / 11 / 2024



Prefeitura de
Piranga

VIII- 01 titular representante da Emater e respectivo suplente a ser indicado pelo Escritório Local da Emater;

VI – 01 titular representante da Copasa e respectivo suplente a serem indicado pelo Escritório Local da Copasa;

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 10 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.070/2024

LEI Nº 2.070/2024

Altera o art. 1º da Lei nº 1159/2003 referente à
composição do Conselho Municipal de Meio
Ambiente (CODEMA) e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1159/2003 passará a vigorar com a seguinte redação:

... Artigo 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, a saber:

I - 01 titular representante do Poder Executivo Municipal, e respectivo suplente indicado pelo Prefeito;

II - 01 titular representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal;

III - 01 titular representante das organizações não governamentais ambientalistas e respectivo suplente, com atuação comprovada no Município;

IV - 01 titular representante do Poder Legislativo Municipal, e respectivo suplente indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

V - 01 titular representante do setor empresarial, com atuação no Município e respectivo suplente, indicado pela ASCOPI;

VI - 01 titular representante da APA Piranga e respectivo suplente, indicado pelo Presidente;

VII - 01 titular representante de sindicatos ou associações de trabalhadores com atuação no Município, e respectivo suplente, com alternância de indicação iniciando-se pelo representante do Sindicato;

VIII - 01 titular representante da Emater e respectivo suplente a ser indicado pelo Escritório Local da Emater;

VI - 01 titular representante da Copasa e respectivo suplente a serem indicados pelo Escritório Local da Copasa;

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 10 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:E9C27691

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/10/2024. Edição 3874

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>